



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

---

Contém

Documentação de Licitação

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2017**

**Objeto:** Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus para frota da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2017

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que V.S.a preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº. (43) 3545-1222 ou e-mail: [licitacoes@curiuva.pr.gov.br](mailto:licitacoes@curiuva.pr.gov.br). O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social _____
CNPJ nº _____
Endereço _____
Cidade _____ Estado _____
Telefone _____ Fax _____
Nome _____ E-mail _____
Retiramos nesta data, na sede da Prefeitura Municipal de Curiúva, Avenida Antônio Cunha, 81 - Centro Curiúva-PR cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local _____ Data _____
_____
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL: 48/2017**  
**ABERTURA: 04/10/2017**

**EMISSÃO: 20/09/2017**  
**HORÁRIO: 09h00m**

**O MUNICÍPIO DE CURIÚVA** Estado do Paraná torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM DO LOTE**, objetivando a **Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem de pneus para frota da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos**. E ainda, a inserção no sistema contábil o levantamento elaborado e finalizado, conforme especificações do edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014;

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. As propostas deverão obedecer à especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.2. 1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo das 08h00m ate as 08h40min do dia 04/10/2017, não serão aceitos protocolos após o horário estabelecido.

1.3. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.5. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva/PR, iniciando-se no dia 04/10/2017 às 09h00m.

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem de pneus, com carcaça, para frota da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos**, conforme especificações do edital e **Folheto Descritivo - Anexo I**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

2.2 Os serviços que constituem objeto de licitação deverão ser executados de acordo com os planos aprovados pela Contratante, atendidas as especificações constantes dos Anexos.

2.3. O preço máximo global para o presente certame importa em **R\$ 261.580,00 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta reais)**.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Pregão todos os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.

3.1.1 O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta.

3.2 Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

3.3 Este edital é não exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, bem como não há cotas especiais, visto que todas as concessionárias de veículos são empresas de grande porte, e ainda, por se tratar de item indivisível, todavia fica aberta a ampla participação de todas as empresas que atendam o objeto solicitado;

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos na parte externa do envelope:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **nos moldes do Anexo II deste Edital**, acompanhado do correspondente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2.** Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Curiúva, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**4.3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

**4.4.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.5. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar FORA dos Envelopes nº 1 e 2.**

**4.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14 deverá declarar essa situação (por meio de DECLARAÇÃO conforme anexo IX) Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.

**4.8.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, as seguintes descrições:

### **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORA DA ABERTURA

### **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORA DA ABERTURA

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa do sistema com todos os campos preenchidos e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser **datada e assinada** pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e uma cópia em versão digital (Pendrive ou CD contendo unicamente este documento), neste caso o licitante deverá fazer o download do [ES-PROPOSTA - Programa Editor de Proposta de Preços](#), conforme manual do fornecedor disponibilizado juntamente a este edital no site [www.curiuva.gov.br](http://www.curiuva.gov.br). **A proposta impressa e o arquivo digital deverão, obrigatoriamente, estar dentro do envelope nº. 01 e só serão abertos na fase de lances, caso isso não seja observado será desclassificado no ato.** Saliente-se que o arquivo digital deverá conter apenas a referida proposta, da mesma forma não será aceita se outros arquivos estranhos a presente licitação estiver contida no referido arquivo digital, bem como se dá preferência que este seja disponibilizado em dispositivo pen-drive. É de inteira responsabilidade da empresa a integridade do arquivo digital..

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) **Identificação da licitante**, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco, número da conta corrente, agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Cédula de identidade e CPF do representante da empresa;
- b) **Descrição do objeto** em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo, – **Anexo I deste Edital**;
- c) **Preço unitário e total**, assim como o valor total dos objetos, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) **Indicação do prazo para início da execução dos serviços**, não podendo ser superior a 10 (dez) dias, contados da emissão do pedido expedido pelo Setor responsável;
- e) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação;
- f) **Garantia do serviço** prestado de no mínimo **06 (seis) meses**, contados da data da entrega do serviço.

6.3. A descrição das características do serviço deverá estar **exatamente igual** às especificações exigidas no **Anexo I – Folheto Descritivo**, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

6.4. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.6. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

6.7. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

6.8. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

### 7.1. *Habilitação Jurídica*

Ato constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **(caso já tenha apresentado junto com o credenciamento não terá a necessidade de apresentar o mesmo).**

### 7.2. *Regularidade Fiscal*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014, conforme Decreto nº 8.302/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- i) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo órgão responsável da sede da licitante, exercício 2017;

#### 7.2.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

---

AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, nº. 81 – FONE FAX (43) 3545-1222 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **anexo III**.
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **anexo IV**.
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Curiúva/PR, conforme modelo do **anexo V**.
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do **anexo VI**.
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do **anexo VII**.
- f) A empresa enquadra no regime de tributação de ME ou EPP, conforme modelo do **anexo IX**.
- g) A empresa não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme modelo do **Anexo XI**.

## 7.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (trinta) dias de sua emissão.

### 7.3.1 Qualificação técnica

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de documento contratual ou equivalente (previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores) e de nota fiscal correspondente, que comprove que o (a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital;

b) Registro de serviços de reforma da unidade reformadora, junto ao INMETRO conforme Portarias nº 444/2010 e 272/2008, ambas do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior;

c) Certificado do INMETRO da marca da banda da rodagem a ser utilizada nos pneus de ônibus, micro-ônibus e caminhões (data de validade e autenticado);

d) Certificado do INMETRO da marca da borracha a ser utilizada nos pneus de tratores, motoniveladoras e carregadeira (data de validade e autenticado);

e) Licença Ambiental;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

f) Certificado de Regularidade do IBAMA, em vigor.

7.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**7.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.**

## 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM DO LOTE**.

8.1.1. Para fins de julgamento, serão considerados os preços com até 02 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se o devido ajuste no preço global.

8.1.2. No valor ofertado, que deverá ser único, grafado numericamente e por extenso, deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**8.3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

**8.4.** Serão selecionadas para a etapa de lances:

a) A proposta de menor preço; e

b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

**8.4.1.** Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5.** O Pregoeiro convidará os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor total.

**8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**8.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

**8.10.** Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.11.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**8.12.** Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

**8.12.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.13.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

**8.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.14.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.14.2.** O Município de Curiúva/PR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

**8.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.16.1.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias, conforme previsto na Lei 10.520/2002.

**9.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de fac-símile ou via e-mail.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

9.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado da licitação após será elaborada a Ata de registro de Preços na qual serão registrados os preços e os fornecedores de bens ou prestadores de serviços com observância da ordem de classificação as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e órgãos participantes.

9.6.1. Homologado o resultado da licitação, será elaborada a ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores de bens ou prestadores de serviços, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participante nos termos do Art. 11, § 1º e § 2º do Decreto Municipal 46/2015:

9.6.1.1 O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

9.6.1.2 Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o parágrafo anterior.

## 10. DOS PRAZOS

10.1. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 1º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

10.1.1. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

10.1.2. Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual ou inferior** ao ofertado na sessão do Pregão.

10.2. Prazo para entrega dos serviços/produtos objeto desta licitação: conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, será imediatamente, a contar da emissão do pedido expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.3. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha ocorrido a total entrega de todos os serviços/produtos.

10.4. Prazo para assinatura da ata de registro de preços: 05 (cinco) dias uteis após homologação e adjudicação do objeto deste Edital.

## 11. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

**11.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DO PEDIDO EXPEDIDO PELO SETOR COMPETENTE, CASO A EMPRESA NÃO FAÇA A ENTREGA NOS PRAZOS MENCIONADOS, A ADMINISTRAÇÃO JUNTAMENTE COM AS RESPECTIVAS SECRETARIAS APLICARÃO AS PENALIDADES CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL;**

11.2 Os serviços/produtos solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos após expedir o pedido de serviço.

11.3. As despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, correrão por conta da empresa fornecedora.

11.4. Os serviços/produtos deverão ser entregues acompanhados do empenho e da respectiva Nota Fiscal/Fatura que deverá ser emitida contendo o número do Pregão e Ata de Registro de Preços, a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, em **conformidade com o pedido**.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, mediante emissão de termo circunstanciado, quando da entrega dos serviços/produtos no endereço constante do subitem 11.2.,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Folheto Descritivo.

**12.2.** Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o Município de Curiúva poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, de forma imediata, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de **complementação**, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, de forma imediata, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**12.3.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente de forma imediata, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações Detentoras, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

**12.4.** O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Por se tratar de licitação para registro de preços não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, devendo ser exigida apenas na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

**14.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Detentora enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**14.3** Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

**14.4.** Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

## **15. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Nos termos dos Art. 13, 14 e 16 do Decreto Municipal 46/2015:

**15.1.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**15.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**15.3.1.** Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

**15.3.2.** Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados e as disposições contidas no artigo 17 deste Decreto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

**15.3.3.** Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

## **16. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Nos termos do Art. 12, § 1º do Decreto Municipal 46/2015. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva ata, computadas neste as eventuais prorrogações. A prorrogação da vigência da ata será admitida quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e satisfeitos os demais requisitos desta norma, inclusive o limite máximo de vigência.

## **17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** – Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades:

**17.1.1** – Advertência por escrito à DETENTORA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**17.1.2** – Multa, observados os seguintes limites:

**17.1.2.1** – 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

**17.1.2.2** – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese da DETENTORA injustificadamente desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**17.1.3** – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

**17.1.4** – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.2** – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

**17.3** – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

**17.4** – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

**17.5.** Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.6.** Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de Curiúva e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3545-1222, das 08h às 17h30, ou ainda por correspondência na Av. Antonio Cunha, nº 81, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

**18.1.1.** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

**18.2.** O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e nas condições mencionadas no subitem 16.1.

**18.2.1.** Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

**18.2.2.** A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**18.2.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**18.3.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

**18.4.** A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**18.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.6.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

**18.7.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

**18.8.** O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**18.9.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**18.10.** O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.

**18.11.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**18.12.** Integram o presente edital:

**Anexo I – Folheto** Descritivo

**Anexo II – Modelo** de Procuração

**Anexo III – Modelo** de Declaração de Idoneidade

**Anexo IV – Modelo** de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

**Anexo V – Modelo** de Declaração de débito com fornecimento

**Anexo VI – Modelo** de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

**Anexo VII – Modelo** de Declaração de aceitabilidade

**Anexo VIII – Modelo** de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

**Anexo IX – Modelo** de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME ou EPP.

**Anexo X – Modelo** de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR;

**Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**18.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva/PR, por mais privilegiado que outro seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA PR, em 20 de setembro de 2017.

**NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**LUCIANA MARÍLIA DA COSTA**

PREGOEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA/FOLHETO DESCRITIVO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2017

**Objeto:** Registro de preços para eventual e futura objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus, com carcaça, para frota da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos**, conforme descrição abaixo:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
01	Recapagem de pneu 17,5 /25	20	1.600,00	32.000,00
02	Recapagem de pneu 23,5 / 25	20	4.800,00	96.000,00
03	Recapagem de pneu 275/80 R 22,25 (BORRACHUDO)	20	444,00	8.880,00
04	Recapagem de pneu 1400 / 24 (desenho SAT)	20	1.200,00	24.000,00
05	Recapagem de pneu 12,5 80 -18	20	700,00	14.000,00
06	Recapagem de pneu 19,5 / 24	20	1.600,00	32.000,00
07	Recapagem de pneu 1000/20 (RADIAL)	20	485,00	9.700,00
08	Recapagem de pneu 7.50 / 16	20	300,00	6.000,00
09	Recapagem de pneu 18.4/30 (desenho SAT)	20	1.700,00	34.000,00
10	Recapagem de pneu 205 / 75 R 16	20	250,00	5.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>			<b>R\$ 261.580,00</b>	

Condições de pagamento :

Prazo de entrega:

Validade da proposta:

Garantia do serviço:

Carimbo da firma

Assinatura do(s) Proponente(s)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

***O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.***

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. .... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por seu (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr.(a.) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF nº ....., quem confere(em) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante o Município de Curiúva/PR no que se referir ao Pregão Presencial nº. 48/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

***A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2017

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 48/2017, instaurado por esse Município de Curiúva, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2017

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 48/2017, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (suspensão temporária de contratar) com administração pública, quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEBITO COM FORNECIMENTO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2017

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 48/2017, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Curiúva.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2017

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***

***Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.***

---

AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, nº. 81 – FONE FAX (43) 3545-1222 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2017

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 48/2017, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR**  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 48/2017

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME OU EPP

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

Nome da empresa, CNPJ nº., sediada (endereço completo) **Declaro (amos)** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## ANEXO X

Dados da empresa proponente

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curiúva /Pr.

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2017, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de n.º 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável da proponente)

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## ANEXO XI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/2017**

Aos xxxx dias do mês de xxx do ano de dois mil e dezessete, na sede do MUNICÍPIO DE CURIÚVA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, de mandato e funções, SR. NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE instituir **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP n° \_\_\_/2017**, decorrente da licitação sob modalidade de Pregão Presencial n° \_\_\_/2017 para registrar os preços apresentados pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Centro, na cidade de \_\_\_\_\_ - PR, neste ato denominada simplesmente **DETENTORA**, para futura e eventual aquisição materiais ambulatoriais, processado nesta Administração Pública, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2015 e Decreto Municipal 45/2016 segundo as cláusulas e condições seguintes, que passa a fazer parte desta:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - A presente ARP tem por objeto registrar preços para eventual e futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus, com carcaça, para frota da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos**, e assegurar o compromisso de possível aquisição dos objetos registrados das empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n° \_\_\_/2017, conforme especificações constantes no item 3.1 - Quadro, que integra esta ARP.

**1.2** - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Fornecedora, cabendo a esta, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Por se tratar de licitação para registro de preços não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, devendo ser exigida apenas na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**2.2** - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

**2.3** - O ORGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E PRODUTOS**

**3.1** - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem conforme Classificação por Fornecedor em anexo.

**3.2** - O órgão gerenciador monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

**3.3** - O órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**3.4** - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Nos termos do Art. 12, § 1º do Decreto Municipal 46/2015. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva ata, computadas neste as eventuais prorrogações. A prorrogação da vigência da ata será admitida quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e satisfeitos os demais requisitos desta norma, inclusive o limite máximo de vigência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

4.2 A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência.

4.3 A administração não estará obrigada a adquirir o produto objeto deste Pregão da detentora do Registro de Preços, nem prorrogar a vigência da Ata, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da detentora.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº \_\_\_/2017 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do contrato.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da DETENTORA.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

5.10 - Fornecer garantia mínima de 6 (seis) meses após a entrega do serviço.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.

6.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO**

7.1 – Os produtos, objeto do Registro de Preços serão entregues nos locais mencionados no item 11.2 do edital, na forma que o município solicitar, a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de AF – Autorização de Fornecimento, que será emitida pelo funcionário responsável.

7.2 – Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

**8.1.1** – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

**8.2** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

**8.3** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**8.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Curiúva – Estado do Paraná.

## **CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do setor competente, e de servidor designado, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

**9.2-** O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

**9.3-** O servidor designado para fiscalizar a Ata de Registro de Preço, bem como verificar o cumprimento do Contrato será o servidor Senhor Cid Geraldo Mores e Marcos Antonio Mainardes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**10.1** – Nos termos do Art. 16. do Decreto Municipal 46/2015, quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II - liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados e as disposições contidas no artigo 17 deste Decreto;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

**10.2.** Nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal 46/2015, o fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - for impedido de licitar e contratar com a Administração.

Parágrafo único. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será de iniciativa do Órgão Participante ou do Órgão Gerenciador, e, ao final, será formalizado por despacho da autoridade máxima da Administração.

**10.3.** Nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal 46/2015, o fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** – Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Detentora ficará sujeita às penalidades:

**11.1.1** – Advertência por escrito à DETENTORA sobre o descumprimento da Ata de Registro de Preços e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**11.1.2** – Multa, observados os seguintes limites:

**11.1.2.1** – 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

**11.1.2.2** – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese da DETENTORA injustificadamente desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

pactuado, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**11.1.3** – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;

**11.1.4** – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2** – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

**11.3** – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

**11.4** – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

**11.5.** Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.6.** Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de Curiúva e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**12.1** - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Nos termos dos Art. 13, 14 e 16 do Decreto Municipal 46/2015:

**13.1.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata

**13.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**13.3.1.** Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

**13.3.2.** Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados e as disposições contidas no artigo 17 deste Decreto;

**13.3.3.** Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 48/2017 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

**14.2** - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**14.3** - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

**14.4** - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

**14.5** - Além do preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

proposta, obedecendo a ordem crescente dos preços ofertados, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 46/2015.

**14.6** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

**14.7** - Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

**NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LUCIANA MARÍLIA DA COSTA**  
PREGOEIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CNPJ: 00.000.000/0001-00